

(CP-65/10)

Proc. 15.468/39.

A C Ó R D ã O

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pelo Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, da decisão da maioria da mesma Junta deferindo o pedido do associado Dr. Oscar Dias Campos, no sentido de lhe ser concedido um empréstimo no valor de Rs. 9:742\$000 (nove contos setecentos e quarenta e dois mil réis) para liquidação do seu débito, resultante da aquisição de um terreno à avenida Bastian, naquela cidade;

CONSIDERANDO que, conforme consta dos autos, o associado Dr. Oscar Dias Campos adquiriu, por intermédio da Caixa, uma casa à rua Curupaití, nº 730, pelo valor de Rs.... 15:447\$500 (quinze contos quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos réis)-, inclusive despesas de escrituras, etc., na qual, todavia, não pode continuar residindo, motivo por que lhe foi permitido alugar o prédio em apreço, que posteriormente foi vendido a um particular;

CONSIDERANDO que, nessas condições, solicitou o interessado autorização para adquirir um terreno à avenida Bastian, pelo preço de Rs. 9:742\$000 (nove contos setecentos e quarenta e dois mil réis)-, saldo do seu contrato de 18:000\$000 (dezoito contos)-, que é valor exato do terreno, tendo a Junta Administrativa da Caixa autorizado tal transação, do que resultou o presente recurso;

CONSIDERANDO que são justas e atendíveis as considerações de fls. 12 do Engenheiro Chefe da Seção Predial da Caixa, e os esclarecimentos de fls. 14, dadas as cir-

circunstancias que no caso especial em apreço militam a favor da pretensão do associado (Diretor-Médico do Dispensário da mesma Caixa):

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 21 / 4 / 40.